



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'F', Anexo, 1º andar, ala 'A' - Brasília/DF - CEP 70059-900
Telefone: - www.mds.gov.br

Ofício nº 51/2017/MDS/CNAS/SE

Brasília, 22 de setembro de 2017.

A Frente Nacional dos Prefeitos

Ao Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

Ao Fórum Nacional de secretários (as) Estaduais de Assistência Social

Ao Fórum Nacional dos Trabalhadores/as do SUAS

Ao Fórum Nacional dos Usuários/as do SUAS

Ao Movimento Nacional de Entidades

Assunto: **Orçamento da Assistência Social - PLOA 2018.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.060925/2017-12.

Prezados/as,

1. Ao cumprimentá-los/as, informo que este Conselho Nacional de Assistência Social, durante a 258ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 20 e 21 de setembro de 2017, tomou conhecimento da Proposta Orçamentária – PLOA 2018 encaminhada pelo Ministério do Planejamento ao Congresso Nacional, em 31 de agosto de 2017, com um corte das despesas na ordem de 98,05% em relação ao orçamento necessário, aprovado por este CNAS por intermédio da Resolução CNAS nº 12/2017 (anexa), nos termos do artigo 18 da Lei Orgânica da Assistência Social.

2. Tais reduções afetam de maneira extremamente grave a rede de serviços socioassistenciais constituída de modo suprapartidário em colaboração com todos os municípios e estados brasileiros. Cabe evidenciar o **impacto da ausência desses recursos para a sociedade brasileira:**

a) Nos serviços de **acolhimento** ofertados pela Política de Assistência Social nos Municípios brasileiros, que deixarão de receber recursos em equipamentos estatais e da sociedade civil, para oferta de abrigos a:

- **30 mil crianças e adolescentes**, afastados do convívio familiar, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- **36 mil idosos**, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- **20 mil pessoas, adultos e famílias**, que se encontram em situação de rua ou desabrigo por abandono.

- b) Na proteção básica da política de assistência social para cerca **2 milhões** pessoas em quase cinco mil municípios que objetiva a manutenção e fortalecimento de vínculos familiares evitando rupturas que levariam a maior atuação do Estado, futuramente;
- c) No Cadastro Único, instrumento utilizado por **mais de 20 programas sociais federais** para a seleção de beneficiários, a ausência de recursos impactará na inclusão e na atualização de informações sobre as famílias de baixa renda, o que dificultará seu acesso aos programas sociais;
- d) No caso do Programa Bolsa Família, a ausência de recursos implicará na falta de atendimento para acompanhamento de aproximadamente **170 mil famílias** que possuem crianças com irregularidades na frequência escolar e carteira de vacinação, impactando na possibilidade de alteração das condições de pobreza vivenciadas por essas crianças e adolescentes.
3. Diante das informações apresentadas, o CNAS solicita a Vossas Senhorias ampla divulgação da Nota de Repúdio do CNAS relativa aos cortes da proposta orçamentária da assistência Social para o exercício 2018 e ampla mobilização.
4. Aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes Nota do CNAS, quadro orçamentário, cópia da Resolução CNAS nº 12/2017, Nota conjunta do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social e do Fórum Nacional de secretários (as) Estaduais de Assistência Social e Nota dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moassab Bruni, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social**, em 25/09/2017, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842478** e o código CRC **4B11D07B**.